



Energia e Recursos Naturais

REDE NACIONAL DE TRANSPORTE E REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

Sumário Executivo

A 19 de Janeiro de 2022, foram publicados no Diário da República o **Despacho n.º 806-B/2022** e o **Despacho n.º 806-C/2022**, que aprovam, respetivamente, o Regulamento da Rede Nacional de Distribuição de Gás e o Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás. As normas dos despachos produzem efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

O presente documento destaca as principais medidas introduzidas pelos despachos com impacto na atividade de produção de gases de origem renováveis e de gases de baixo teor de carbono, designadamente de hidrogénio.

A presente informação não pretende ser exaustiva nem substituir os textos legais originais enunciados, pelo que a sua leitura é indispensável, nem pretende nem poderá ser entendida como substituindo uma eventual assessoria jurídica em cada caso concreto.

Quotas de Incorporação

1. Rede Nacional de Transporte de Gás

O gás veiculado na RNTG deve ser gás natural ou misturas de gás natural e gases de origem renovável ou de baixo teor de carbono.

A quota máxima de incorporação de gases de origem renovável e de baixo teor de carbono na RNTG é fixada em **5% em volume, até 2025**, e **entre 10% a 15% em volume, até 2030**.

2. Rede Nacional de Distribuição de Gás

O gás veiculado na RNDG deve ser gás natural ou misturas homogéneas de gás natural e gases de origem renovável ou de baixo teor de carbono, bem como de outros gases.

Nas redes com incorporação de misturas, é estabelecida a **quota máxima de conteúdo de hidrogénio na RNDG de 20%** em volume,

podendo este limite ser alterado em função do local de consumo, do grupo de utilizadores, ou da compatibilidade dos materiais e equipamentos da rede.

Outras misturas são admissíveis, tendo sempre de ser respeitados os limites estabelecidos para o **Índice de Wobbe**.

Admite-se também o funcionamento de redes a 100% de gases de origem renovável ou de baixo teor de carbono.

HIDROGÉNIO

Gasodutos e Troços de Rede a 100%

Hidrogénio

Os regulamentos da RNTG e da RNDG contêm normas aplicáveis, respetivamente, a:

- i. gasodutos de transporte de gás 100% hidrogénio.**
- ii. troços de rede com gás 100% de hidrogénio**, entre a instalação de produção de hidrogénio e as Estações de Mistura e Injeção e Estações de Separação de Gás diretamente ligadas à rede de distribuição.

São definidas condições técnicas e de segurança específicas às quais devem obedecer o projeto, a construção, a colocação em serviço, a exploração, a manutenção e a colocação fora de serviço destas infraestruturas, de modo a assegurar o adequado fluxo de gás, a interoperacionalidade com a rede e a segurança de pessoas e bens.

Os projetos de construção e a exploração destas infraestruturas de transporte ou de distribuição de hidrogénio carecem de **parecer favorável do operador da rede**

respetivo e de aprovação nos termos da legislação aplicável.

O responsável pela unidade de produção ou compressão de hidrogénio deve garantir que a infraestrutura é operada dentro dos limites que garantam as condições técnicas necessárias ao cumprimento das normas para a mistura e injeção nas infraestruturas da RNTG ou para uma eventual mistura nas infraestruturas da RNDG.

INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO

Ligações à Rede de Transporte ou de Distribuição

Os **produtores de gases são responsáveis pelo desenvolvimento do gasoduto ou ramal ou da rede ou ramal a estabelecer** entre as respetivas instalações de produção e a rede de transporte de gás ou a rede de distribuição de gás, conforme os casos.

O desenvolvimento destas infraestruturas deve observar as condições técnicas previstas na lei e demais regulamentação aplicável, bem como as condições técnicas e requisitos determinados pelo operador da rede para o projeto, construção e comissionamento.

A ligação à RNTG ou RNDG, conforme o caso, é efetuada no limite da vedação da instalação de produção de gases, sendo nestas ligações instaladas válvulas de seccionamento, que são consideradas como ponto de receção.

TELLES Energia & Recursos Naturais



Bruno Azevedo Rodrigues
Sócio
b.azevedo@telles.pt



Ivone Rocha
Sócia
i.rocha@telles.pt



Mariana Figueiredo
Associada Sénior
m.figueiredo@telles.pt



João Lupi
Associado
j.lupi@telles.pt



Rui Ferreira de Almeida
Associado
r.almeida@telles.pt



Rodrigo Pinto Guimarães
Associado
rp.guimaraes@telles.pt



Ashick Hussein Remetula
Estagiário
a.remetula@telles.pt



Gonçalo Magro da Luz
Estagiário
g.luz@telles.pt



Flávia Sampaio
Estagiária
f.sampaio@telles.pt